



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.304/98

"AUTORIZA A VENDA DE ACOES DA RIO GRANDE ENERGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a VENDA de ações da RIO GRANDE ENERGIA, pelo valor de cotação de mercado na data em que for efetivada a venda, e em quantidade unitária de ações como segue:

Rio Grande Energia..... 32.766 ações O.N.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração